

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
EDUCACIONAL, TÉCNICA E CIENTÍFICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –
TCE-ES E A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO
ESPÍRITO SANTO - ASCAMVES.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.483.014/0001-22, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº. 157, Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP. 29050-940, neste ato representado pelo **Conselheiro Presidente DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, por intermédio da **ESCOLA DE CONTAS MARIZINHA VELLOSO LUCAS**, denominada ECP, neste ato representada pelo seu Conselheiro Diretor **RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** e a **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO - ASCAMVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.261.474/0001-79, com sede no Ed. Vitória Center 10º Andar, a Av. Princesa Isabel, nº 629 – Centro – Vitória/ES - CEP 29010-904 – fone / fax: (27) 99773-6969, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL, TÉCNICA E CIENTÍFICA**, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo tem por objeto a integração institucional entre o TCEES, por intermédio da Escola de Contas Públicas / TCEES e a ASCAMVES, visando à utilização de recursos humanos, físicos e materiais relacionados com as áreas afins de atuação dos Convenientes, bem como o intercâmbio de informações, conhecimento e experiências e, ainda, a realização de eventos, estudos e pesquisas de temas de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – Para a consecução do objeto deste termo os Convenentes, de acordo com suas disponibilidades e considerando os princípios da inclusão social e educacional, implementarão as seguintes atividades:

I - promoção de atividades educacionais tais como, cursos, palestras, oficinas, eventos, seminários e afins, nas modalidades presencial e a distância, que tratem de temas de interesse comum dos Convenentes, com sua respectiva divulgação e indicação dos colaboradores;

II – disponibilização, de acordo com as possibilidades de cada Convenente de vagas nas atividades educacionais realizadas pelas partes;

III – fornecimento de estrutura de apoio logístico necessário à realização do objeto do presente Termo, levando-se em consideração as necessidades acadêmicas e operacionais de cada atividade a ser realizada.

IV – disponibilização do corpo docente para ações que atendam ao objeto do presente Termo, inclusive no que tange à troca de expertises entre as partes;

V – realização de troca de informações técnicas e científicas de mútuo interesse, respeitada eventual restrição da informação requerida;

VI – extensão às pessoas indicadas pelos entes a oportunidade de participação nos eventos promovidos, respeitados os critérios de conveniência e oportunidade;

VII – compartilhamento entre as partes dos resultados das ações que atendam ao objeto do presente Termo.

2.2 – Na execução deste Termo de Cooperação, os Convenentes, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderão utilizar apoio técnico de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, arcando cada qual com o ônus decorrente, isentando-se a outra parte de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 – A execução das atividades previstas nos incisos II a IV da Cláusula Segunda deste Termo deverá ser formalizada pela parte requerente de modo a possibilitar a análise de viabilidade pela parte requerida.

3.2 – Em se tratando de atividade de maior complexidade poderá ser elaborado, desde que considerado necessário pelas partes, plano de trabalho, com a discriminação da ação, etapas ou fases específicas para sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente convênio não acarretarão pagamentos por prestação de serviços, nem transferência de recursos financeiros entre os signatários.

4.2 – Em caso de eventual necessidade de despesas decorrentes do cumprimento do presente Termo, elas serão definidas através da celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O presente Termo de Cooperação entrará em vigor, a partir de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, renovável por igual período, desde que não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

6.1 – O presente Termo poderá ser aditado, mediante assentimento das partes, através de Termos Aditivos, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, vedada a alteração de seu objeto.

6.2 – Os Termos Aditivos obedecerão às condições básicas estabelecidas no presente convênio, dele passando a fazer parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO

7.1 – A coordenação deste instrumento, no âmbito da ASCAMVES, será de responsabilidade do sr. Juscelino Brzesky dos Santos e, no âmbito do TCEES,

será de responsabilidade de Fábio Vargas Souza, Secretário da Escola de Contas Públicas Mariazinha Velloso Lucas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 – O presente Termo poderá ser resilido unilateralmente ou por acordo entre os Convenentes, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como rescindido pela inobservância de suas cláusulas, ou, ainda, pela superveniência de normas legais que o torne inexecutável, ressalvados os compromissos decorrentes de projetos em andamento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – As marcas do TCEES, da ECP/TCEES e da ASCAMVES representadas por seus títulos e logotipos, far-se-ão constar em todo o material de divulgação utilizado para o cumprimento do objeto do presente convênio.

9.2 – A eventual tolerância das partes pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste convênio não implicará em novação ou renúncia aos direitos assegurados, sendo considerada mera liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As questões decorrentes ou oriundas deste Termo, bem como os casos omissos, serão resolvidas de comum acordo entre as partes Convenentes, ficando, entretanto, estabelecido que o foro do convênio será o da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Os Convenentes, no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes ao da assinatura do presente Termo de Cooperação, providenciarão a sua publicação, em extrato, às suas expensas, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Espírito Santo e no Diário Oficial de Justiça do Espírito Santo.

E por estarem assim ajustados, os Convenientes assinam o presente Instrumento, de igual teor e forma, para um só efeito.

Vitória, ____ de _____ de 2024.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
Conselheiro Presidente

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Escola de Contas Públicas Mariazinha Velloso Lucas
Conselheiro Diretor

ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES:29261474000179
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES:29261474000179
Dados: 2024.02.28 09:51:23 -03'00'

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR

Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as)
do Espírito Santo – ASCAMVES
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

JUSCELINO BRZESKY DOS SANTOS:97800341704
Assinado de forma digital por JUSCELINO BRZESKY DOS SANTOS:97800341704
Dados: 2024.02.28 09:51:38 -03'00'

Juscelino Brzesky dos Santos

CPF nº:

CPF nº: 978.003.417-04

RG nº:

RG nº: 951.699-ES

PLANO DE TRABALHO Nº 01

1. Apresentação

Este plano de trabalho tem como objeto de realizar o evento 'Ética e transparência no legislativo municipal', que será realizado no período de 08 de fevereiro a 14 de março.

Pretende-se que a iniciativa da ASCAMVES e TCE-ES, primeira ação do Termo de Convênio firmados entre os dois órgãos, possam impactar na melhora significativa da qualidade do legislativo municipal do estado do Espírito Santo.

2. Objeto

O Plano de Trabalho ora firmado pelas partes tem como objeto proporcionar aos interessados no tema conhecimento sobre a importância da ética, da transparência e o controle externo no legislativo municipal.

O evento ocorrerá em seis municípios, que abrangem outros em seu entorno: Central Serrana e Sudoeste Serrana/Marechal Floriano, Caparaó/Guaçuí, Centro Oeste e Rio Doce/Baixo Guandu, Nordeste e Noroeste/São Mateus, Metropolitana e Central e Litoral Sul/Cachoeiro de Itapemirim.

3. Abrangência regional e período de realização

Modalidade: o evento ocorrerá na modalidade presencial.

Carga-horária: o evento terá duração prevista de 15 horas.

Período: 08 de fevereiro a 14 de março.

Local:

A parceria com o TCEES ocorrerá nas cidades de São Mateus, Vitória e Cachoeiro de Itapemirim

4. Responsabilidades

4.1 Responsabilidades do TCEES

- i. Indicar os especialistas para ministrarem palestra sobre controle externo.
- ii. Viabilizar a participação do especialista nas cidades de São Mateus, Vitória e Cachoeiro de Itapemirim.

4.2 Responsabilidades da ASCAMVES

- i. Providenciar a divulgação do evento
- ii. Disponibilizar recursos audiovisuais e de informática para a palestra.
- iii. Informar a relação de servidores que participaram da palestra nas datas específicas que o TCEES irá participar.

Data	Assinatura do responsável
Em 26 de fevereiro de 2024	<p style="text-align: center;">FÁBIO VARGAS SOUZA SECRETÁRIO DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</p> <p>ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORE:29261474000179</p> <p style="text-align: right; font-size: small;">Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORE:29261474000179 Dados: 2024.02.28 09:56:30 -03'00'</p> <hr/> <p style="text-align: center;">CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR DIRETOR ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO DANTO - ASCAMVES</p> <p>JUSCELINO BRZESKY DOS SANTOS:97800341704</p> <p style="text-align: right; font-size: small;">Assinado de forma digital por JUSCELINO BRZESKY DOS SANTOS:97800341704 Dados: 2024.02.28 09:56:47 -03'00'</p> <hr/> <p style="text-align: center;">JUSCELINO BRZESKY DOS SANTOS ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO DANTO - ASCAMVES</p>